CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 02.003.976/0001-95
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA
Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.1.3.8. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas.

13.1.3.9. Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO IV).

13.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias contados da data da sua apresentação.

13.1.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço e a DRE deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa e devidamente registrado no órgão competente.

13.1.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.1.4.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

13.1.4.5. As empresas enquadradas no regime de "Lucro Real" deverão apresentar balanço patrimonial, com termo de abertura e encerramento, recibo de entrega de escrituração contábil digital (ECD) e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07.

13.1.5. OUTROS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO:

13.1.5.1. Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente ao TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal de Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do site (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), conforme artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13(Lei anticorrupção).
13.1.5.2. Declaração que não possui vínculo com agente público, (ANEXO V);
13.1.5.3. Declaração de enquadramento (ANEXO VI);
13.1.5.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ANEXO VII)
13.1.5.5. As declarações exigidas que atendem aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.663.976/0001-95
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA
Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3658-2337

a) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item anterior, devendo o Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

14.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. **A Documentação de Habilitação deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá conter todos os documentos exigidos nos itens 13.

14.5. Será desclassificada a empresa que não encaminhar ou deixar de atender todos os itens obrigatórios da habilitação.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Depois de declarado o vencedor pelo Agente de Contratação, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes da fase de disputa, poderá manifesta a intenção de recorrer, motivadamentede forma sucinta (indicando contra quais decisões pretende recorrer e os motivos) no prazo máximo de 30 minutos, em campo través da opção "MANIFESTAÇÃO DE RECURSO" no sistema eletrônico.

15.3. Havendo quem se manifeste, caberá o Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

a) Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.4. Os recursos deverão ser protocolados no Sistema da BNC, no prazo de 3 dias úteis.

15.5. As contrarrazões deverão ser protocoladas no Sistema da BNC no prazo de 3 dias úteis, a contar após o término do prazo de apresentação da razão.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 62.083.976/0001-95
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA
Av. Juscelino Kubitschack, 763 - São Francisco
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2327

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema da BLL.
15.11. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021,o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 01.01.000 – Câmara Municipal
Projeto de Atividade: 1.31.0001.1.001 – Equipamento e Modernização da Câmara
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1 500 000 – Recursos não Vinculados de Impostos

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documentoque tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação a durante o certame;
17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a propostaem especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) deixar de apresentar amostra (quando convocado);
e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o Contrato;
17.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalenteno prazo estabelecido pela Administração;
17.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçãofalsa durante a licitação
17.1.6. fraudar a licitação
17.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
17.1.8. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
17.1.9. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
17.1.10. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 63.083.976/0001-95
CEP: 47.520-000 • IBOTIRAMA/BAHIA
Av. Juscelino Kubitschek, 743 - São Francisco
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientaçõesdos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial:

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favordo órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação,e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorridaaté que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até 3(três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica no sistema da BLL.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.978/0001-85
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA
Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficialno prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada peloagente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horáriode Brasília – DF.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípioda isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

19.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Termo de Referência
b) ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
c) ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
d) ANEXO IV - Declaração de que não emprega menor de idade
e) ANEXO V – Declaração de que não possui vínculo com servidor público.
f) ANEXO VI – Declaração de enquadramento
g) ANEXO VII – Declaração de Reserva de Cargo PCD
h) ANEXO VIII – Modelo de proposta Inicial/Final

CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 63.083.976/0001-95
CEP: 47.530-000 - IBOTIRAMA/BAHIA
Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibotirama – BA, 18 de março de 2025.

Silvano Santos de Almeida
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 62.083.976/0001-95
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA
Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)2698-2337

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Lei nº. 14133/2021.
1.2. Portaria nº 002 de 07 de janeiro de 2025.
1.3. Agrupamento por lote.
1.4. Lei complementar 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação consiste na **aquisição de aparelhos de ar-condicionado Split de 9.000 e 12.000 Btus, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Ibotirama - Bahia**, o objeto da licitação tem a natureza de aquisição comum, não continuado a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

3.1 Como se sabe, Ibotirama é uma cidade localizada no interior da Bahia e é conhecida por suas temperaturas elevadas durante grande parte do ano. Esse calor intenso impacta diretamente o ambiente de trabalho da Câmara Municipal, tornando-o desconfortável e prejudicando a eficiência e a saúde dos servidores, vereadores e cidadãos que frequentam o local. A Organização Internacional do Trabalho (OIT) alerta que o calor excessivo pode causar fadiga, diminuição da concentração e aumento do risco de erros operacionais, o que justifica a necessidade urgente de climatização adequada dos espaços de trabalho.

3.2 A instalação de aparelhos de ar-condicionado nos ambientes da Câmara Municipal não é apenas uma questão de conforto, mas também de saúde e segurança. O estresse térmico causado por temperaturas elevadas pode levar a problemas de saúde, como desidratação e exaustão, afetando negativamente a produtividade dos servidores e a qualidade do atendimento ao público. Portanto, não restam dúvidas que a manutenção de temperaturas controladas em ambientes de trabalho melhora significativamente o desempenho cognitivo e a satisfação dos colaboradores, contribuindo para um ambiente mais saudável e produtivo.

3.3 Além das questões de saúde e conforto, a climatização adequada é essencial para a preservação de equipamentos eletrônicos e documentos importantes. Computadores, sistemas de som e imagem e outros dispositivos tecnológicos são sensíveis a altas temperaturas e variações de umidade, que podem causar danos irreparáveis e falhas operacionais. A instalação de aparelhos de ar-condicionado assegura a estabilidade térmica necessária para o funcionamento adequado desses equipamentos, prevenindo problemas técnicos que poderiam interromper as atividades legislativas e administrativas. Assim, a climatização dos ambientes da Câmara Municipal é uma medida preventiva que protege os investimentos tecnológicos e reduz custos com reparos e substituições

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NURCNZQYODBBMTU4N0YWNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.083.976/0001-95
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA
Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

3.4 A instalação de aparelhos de ar-condicionado também reflete um compromisso com a modernização e a eficiência administrativa. Ambientes de trabalho bem climatizados atraem e retêm talentos, melhoram o moral dos funcionários e criam uma imagem positiva da instituição perante a comunidade. A modernização das instalações da Câmara Municipal, incluindo a climatização, é um passo essencial para garantir que a instituição esteja preparada para enfrentar os desafios contemporâneos, oferecendo um serviço público de qualidade e alinhado com as melhores práticas de gestão e bem-estar no trabalho.

3.5 Com essas medidas, a Câmara Municipal não apenas atenderá às necessidades imediatas de conforto e funcionalidade, mas também estará investindo em um ambiente de trabalho mais moderno, seguro e eficiente, beneficiando todos os usuários e colaboradores da instituição.

3.8 A entrega será na sede da Câmara Municipal.

3.9 O prazo de entrega apos a ordem de fornecimento de 15 dias úteis.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

LOTE UNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.
1.	**AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S**, modelo em linha de fabricação; com display digital (LED); ciclo frio; bivolt; classificação Energética A; gás refrigerante ecológico, não inflamável, atóxico e menos nocivo à camada de ozônio; filtro antibacteriano removível e lavável; baixo ruído; controle de temperatura digital, regulagem da velocidade de ventilação, cor branca, inverter, com controle remoto acompanhado de pilhas; manual de instrução em português. OBS: Configurações mínimas	Unidade	01
2.	**AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S**, modelo em linha de fabricação; com display digital (LED); ciclo frio; bivolt; classificação Energética A; gás refrigerante ecológico, não inflamável, atóxico e menos nocivo à camada de ozônio; filtro antibacteriano removível e lavável; baixo ruído; controle de temperatura digital, regulagem da velocidade de ventilação, cor branca, inverter, com controle remoto acompanhado de pilhas; manual de instrução em português. OBS: Configurações mínimas	Unidade	04

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços se classificam como comum, de acordo com a lei 14.133/2021, por apresentar padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NURCNZQYODBBMTU4N0YWNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA
Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3569-2337

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

a) Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presenteTermo de Referência;
b) O objeto deverá ser executado, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de execução obedecido rigorosamente;
c) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da datade abertura das Propostas de Preços;
d) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto;
e) Havendo divergência nas especificações entre o Edital e os anexos, o fornecedor deveráatender as constantes no Edital;
f) Não haverá exigência da garantia da contratação.
g) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratadapelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
h) Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura,ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.
i) A empresa deverá arcar com despesas de carga e descarga de materiais que serão utilizadosna execução dos serviços.

7. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

7.1. A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável,adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, abaixo:

a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
e) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
g) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
h) utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestalsustentável ou de reflorestamento.

8. OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A EXECUÇÃO

8.13 A execução dos serviços seguirá a seguinte dinâmica:

8.13.1 O objeto será executado, conforme solicitações da Administração;

8.13.2 Objeto deverá ser executado no local indicado pela Administração, com a presença de um funcionário da Contratada (ou alguém designado formalmente), imediatamente após a ordem de fornecimento.

8.13.3 A entrega será na sede da Câmara Municipal

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NURCNZQYODBBMTU4N0YWNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 01.083.976/0001-95
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA
Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

8.13.4 O prazo de entrega após a ordem de fornecimento de 15 dias uteis.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A contratação terá vigência de 60 dias contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

10. DAS VEDAÇÕES DAS CONTRATADAS

10.1. Não deverão ser CONTRATADA Empresas que tenham em seus quadros societários, profissionais que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
10.2. A execução dos serviços não poderá ser cedida ou transferido para terceiros.
10.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados.
10.4. A CONTRATADA não deverá retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE, qualquer equipamento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão do futuro Contrato;
10.5. A CONTRATADA não deverá praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde será executado o objeto deste Termo de Referência;
10.6. A CONTRATADA não deverá opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
10.7. A CONTRATADA não utilizar em serviços ou atividades particulares, o pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados à sua disposição em razão deste.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob aforma ELETRÔNICA.

b) Critério de julgamento pelo Menor Preço Global do lote.

11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente.

12.1.1.4Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NURCNZQYODBBMTU4N0YWNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.083.976/0001-93
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA
Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3638-2337

diretoria em exercício.

12.1.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.1.6 Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

13.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13. HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.1.2.1. Alvará de Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.1.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedida a menos de 30 dias.

13.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal da sede da licitante,expedida a menos de 30 dias.

13.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.

13.1.3.4. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

13.1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.3.6. Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE (https://certidoes.cgu.gov.br/);

13.1.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.1.3.8. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas.

13.1.3.9. Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO IV).

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NURCNZQYODBBMTU4N0YWNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 63.083.976/0001-93
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA
Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco
site:camarabotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

13.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias contados da data da sua apresentação.

13.1.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço e a DRE deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa e devidamente registrado no órgão competente.

13.1.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.1.4.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

13.1.4.5. As empresas enquadradas no regime de "Lucro Real" deverão apresentar balanço patrimonial, com termo de abertura e encerramento, recibo de entrega de escrituração contábil digital (ECD) e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07.

13.1.5. OUTROS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO:

13.1.5.1. Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente ao TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal de Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do site (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), conforme artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13(Lei anticorrupção).
13.1.5.2. Declaração que não possui vínculo com agente público, (ANEXO V);
13.1.5.3. Declaração de enquadramento (ANEXO VI);
13.1.5.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ANEXO VII)
13.1.5.5. As declarações exigidas que atendem aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

14. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

14.1 Estima-se o valor de **R$ 15.038,46 (quinze mil, trinta e oito reais e quarenta e seis centavos)**, conforme pesquisas de preços, anexadas nos autos do processo, elaborada pela secretaria da câmara.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NURCNZQYODBBMTU4N0YWNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.083.976/0001-95
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA
Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.01.000 – Câmara Municipal
Projeto de Atividade: 1.31.0001.1.001 – Equipamento e Modernização da Câmara
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1 500 000 – Recursos não Vinculados de Impostos

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

16.2. Eximir a Câmara de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações de empregados e/ou fornecedores, envolvidos direta ou indiretamente na execução das atividades contratadas;

16.3. Responder, perante a Câmara, por qualquer dano ou prejuízo causado em decorrência de ação culposa por parte da Contratada;

16.4. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho da prestação de serviço e/ou fornecimentos ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências do local de execução;

16.5. Exigir que seus funcionários mantenham sigilo acerca das informações de que tenham ciência em virtude deste instrumento;

16.6. Zelar pelo nome da Câmara;

16.7. Executar outras atividades inerentes à execução do objeto contratado para o bom e adequado cumprimento contratual.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 dias, após a execução, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.2. Poderá haver antecipação de pagamento quando estritamente se observar o disposto Art. 145, §1º, Lei nº 14.133/2021.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidaçãoda despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NURCNZQYODBBMTU4N0YWNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 63.063.978/0001-95
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA
Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
d) comportar-se de modo inidôneo;
e) cometer fraude fiscal;

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativospara a Contratante;
ii. multa moratória 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atrasoinjustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
iii. multa compensatória de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor totaldo contrato, no caso de inexecução total do objeto;
iv. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, mesmo percentual do subitem acima, seráaplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.1. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativapela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa,descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021, as empresas ouprofissionais que:

18.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto naLei nº 14.133/2021.

18.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NURCNZQYODBBMTU4N0YWNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 62.083.976/0001-95
CEP: 47.520-000 - IBOTIRANA/BAHIA
Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias,a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observadoo princípio da proporcionalidade.

18.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução.

19.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 56 a 159 e 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações

CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.083.976/0001-93
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA
Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3609-2337

relacionadas à Gestão do Contrato.

19.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de qualidade dos serviços prestados.

19.7. A fiscalização abrange, ainda, as seguintes rotinas:
a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentoscomprobatórios pertinentes, caso necessário;
c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;
f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

19.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes,gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificado no item 8 deste Termo de Referência.

20.3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

20.3.1. A execução será objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Câmara Municipal;

20.3.2. Após comprovado a execução, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Câmara Municipal, para pagamento.

20.3.3. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

20.3.4. Sendo necessárias providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados o FORNECIMENTO em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NURCNZQYODBBMTU4N0YWNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 63.083.976/0001-95
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA
Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco
site:camaradeibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3659-2337

20.3.5. O objeto da presente licitação deverá ser prestado no prazo indicado neste Termo de Referência, de acordo com o indicado na Autorização de serviço.

20.3.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021.

21. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida por fiscal designado por portaria específica, vinculada ao contrato.

21.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

21.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

21.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

21.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

21.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

21.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

21.7. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

21.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

21.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

21.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NURCNZQYODBBMTU4N0YWNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 62.083.976/0001-95
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA
Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

21.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

21.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

21.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidose aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

21.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

21.15. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

21.16. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Aldenor Moreira Jorge Junior
Primeiro Secretário

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NURCNZQYODBBMTU4N0YWNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.083.976/0001-95
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA
Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I- INTRODUÇÃO

Aquisição de aparelhos de ar-condicionado Split de 9.000 e 12.000 Btus, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Ibotirama - Bahia,, deverá obedecer, no que couber as seguintes normas:

2 REQUISITANTE

Primeiro Secretário *do Porder Legislativo*

3 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a aquisição dos bens, com intuito de atender as demandas da Câmara Municipal. Identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

4. REFERÊNCIA LEGAL

4.1 Lei nº. 14133/2021.
4.2 Portaria nº 002 de 07 de janeiro de 2025.
4.3 Lei complementar 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, que Institui o Estatuto Nacional de Mi croempresa e Empresa de Pequeno porte.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Logo, a aquisição dos bens objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos produtos a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa de preços, realizada em conformidade com a Regulamentação desta Câmara, cujos parâmetros utilizados, de forma combinada, foram extraídos através de pesquisa eletrônica no Painel de Preços e pesquisa de preço com fornecedores. O critério empregado para cálculo do valor de referência foi o cálculo da média/mediana, encontrando se expostos no mapa de preços constante deste processo administrativo.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NURCNZQYODBBMTU4N0YWNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 63.053.976/0001-95
CEP: 47.530-000 - IBOTIRAMA/BAHIA
Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

5.1 - ANÁLISE DA SOLUÇÃO

Depois de mapeado os locais e os seus quantitativos, verificou-se que esse produto atenderá as demandas já elencadas da Câmara Municipal.

A solução proposta envolve a aquisição de bens para atender as necessidades da Câmara.

Desta forma, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, a Câmara Municipal vale-se dos instrumentos legais para aquisição do objeto acima descrito.

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, podendo vir a ser prorrogado a critério das partes, conforme o artigo nº 107 da lei nº 14.133/2023.

No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de Pregão Eletrônico, na, de que trata a Lei Federal nº 14.133/2023, Lei Complementar nº 123/2006.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 O quantitativo foi estabelecido com base na necessidade, através de análise de estimativa de demanda.

Segue abaixo tabela com os quantitativos dos itens e valores unitários máximos estimados:

LOTE UNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	**AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S,** modelo em linha de fabricação; com display digital (LED); ciclo frio; bivolt; classificação Energética A; gás refrigerante ecológico, não inflamável, atóxico e menos nocivo à camada de ozônio; filtro antibacteriano removível e lavável; baixo ruído; controle de temperatura digital, regulagem da velocidade de ventilação, cor branca, inverter, com controle remoto acompanhado de pilhas; manual de instrução em português. OBS: Configurações mínimas	Unidade	01	4.131,18	4.131,18
2.	**AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S,** modelo em linha de fabricação; com display digital (LED); ciclo frio; bivolt; classificação Energética A; gás refrigerante ecológico, não inflamável, atóxico e menos nocivo à camada de ozônio; filtro antibacteriano removível e lavável; baixo ruído;	Unidade	04	2.726,82	10.907,28

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NURCNZQYODBBMTU4N0YWNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 63.083.976/0001-95
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA
Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

	controle de temperatura digital, regulagem da velocidade de ventilação, cor branca, inverter, com controle remoto acompanhado de pilhas; manual de instrução em português. OBS: Configurações mínimas				
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE	R$ 15.038,46

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor total estimado para a aquisição do presente objeto é de **R$ 15.038,46 (quinze mil, trinta e oito reais e quarenta e seis centavos)**, conforme apresentado neste Estudo Técnico Preliminar.

7.2 Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, foi utilizado a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de no mínimo três preços.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando as características do fornecimento a serem contratados, bem como os parâmetros de qualidade, buscando ampliar a competição e evitar a concentração de mercado, atendendo os preceitos da Lei 14.133, Art. 47. § 1° III - que reza que a instituição pública tem o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, bem como trata-se de serviços distintos dentro do mesmo objeto, a contratação será parcelada em lote.

O critério de julgamento definido será o de menor preço por lote, porém considerar-se-á o preço máximo estabelecido para cada item, sob pena de desclassificação do licitante que oferecer preço unitário superior ao máximo estabelecido. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Com isso adotou o parcelamento da contratação em lotes, com a contratação de mais de uma empresa para executar o mesmo objeto, onde cada empresa vai executar uma parcela do objeto, definindo-se assim como melhor viabilidade tática, conforme expressa o Art.49 da mesma Lei.

> Art. 49. A Administração poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala, quando:
> I - o objeto da contratação puder ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado;
> e II - a múltipla execução for conveniente para atender à Administração. Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, a Administração deverá manter o controle individualizado da execução do objeto contratual relativamente a cada um dos contratados. Tomando por base o que reza o artigo supracitado é permitida a contratação de várias empresas para executar o mesmo serviço, desde que atendidos certos requisitos.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NURCNZQYODBBMTU4N0YWNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 43.683.976/0001-95
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA
Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

Primeiramente, não se constata perda da economia de escala. Verifica-se que não constitui desvantagem econômica para a administração a contratação com uma pluralidade de fornecedores.

Avaliou-se também a viabilidade técnica do fracionamento dos produtos entre várias empresas, por onde detectou que ao ser partilhado possui natureza divisível e que é possível sua execução concomitante por sujeitos distintos. Vale frisar que o parcelamento torna-se conveniente por não acarretar maiores custos de gestão dos contratos, uma vez que cada contrato firmado é autônomo em relação aos demais e deverá ser objeto de controle individualizado.

9- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessário, por ser um procedimento autônomo, independente de outras contratações, como ocorre em todo exercício financeiro, para evitar a paralização das funções essenciais desta Administração.

10- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL ALINHADO COM INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Até o momento, a Administração não possui Plano de Contratações Anual (PCA). Entretanto, a contratação em destaque mantém sinergia com as peças orçamentárias aprovadas para o exercício de 2025.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a aquisição do produto objeto desse estudo técnico preliminar são:

11.1 Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da aquisição do produto;
11.2 Quanto à eficiência: assegurar a transparência e o bom andamento dos serviços do poder legislativo;
11.3 Busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível, permitindo assim que a aquisição seja realizada de forma rápida, econômica e sustentável.
11.4 Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
11.5 Garantir o fornecimento de um produto de qualidade, sempre embasado nos princípios de eficiência e sustentabilidade;
11.6 Rapidez no atendimento à demanda da Administração;
11.7 Melhoria do ambiente de trabalho

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Os impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas, que neste caso não se aplica.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. O estudo preliminar evidencia que a contratação mostra-se possível tecnicamente, economicamente e fundamentadamente necessária, diante da relação custo-benefício considerada.

14. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Neste Mapa de Riscos incluem apenas riscos que fazem parte da etapa de Formalização da Contratação.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NURCNZQYODBBMTU4N0YWNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 52.083.976/0001-93
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA
Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

RISCO 1: Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação.	
Probabilidade	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Dano	
Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Utilizar pesquisa de mercado para análise devalores praticados.	Equipe de planejamento
Ação de Contingência	**Responsável**
Verificar comprovantes de pagamentos oriundos de contratações em outro Municípios.	Equipe de planejamento

RISCO 2: Estimativa de preço inadequada	
Probabilidade	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
Dano	
Realizar a contratação sem que haja a verificação de valores praticados no mercado, ocasionando em proposta de preço ser superior ao praticado no mercado.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase.	Equipe de planejamento
Ação de Contingência	**Responsável**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NURCNZQYODBBMTU4N0YWNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 63.083.976/0001-95
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA
Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

- Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento. - Designar membros com mais experiência em contratações.	Equipe de planejamento

RISCO 3: Atraso na conclusão da licitação	
Probabilidade	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
Dano	
Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando os serviços da atividade fim e meio, principalmente ao cumprimento de prazos de atos institucionais que implicam no andamento dos processos judiciais.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Na abertura do processo licitatório, prevendo-se necessidade de frequentes respostas a recursos, impugnações e pedidos de esclarecimentos, solicitar antecipadamente a disponibilidade dos setores demandantes para pronta-resposta.	Pregoeiro, Equipe de Apoio e Equipe de planejamento
Ação de Contingência	**Responsável**
Formação de equipe multidisciplinar de pronto-emprego para agilidade nas respostas.	Pregoeiro, Equipe de Apoio e Equipe de planejamento.

RISCO 4: Falta de recursos financeiros da Unidade Gestora para cumprimento dasobrigações contratuais.	
Probabilidade	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NURCNZQYODBBMTU4N0YWNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 63.082.978/0001-95
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA
Av. Juscelino Kubitscheck, 763 - São Francisco
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
Dano	
A empresa não receber pelos serviços prestados, prejudicando a execução do contrato.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Solicitar a reserva de dotação financeira.	Departamento Financeiro
Ação de Contingência	**Responsável**
Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.	Departamento Financeiro

Aldenor Moreira Jorge Junior
Primeiro Secretário

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NURCNZQYODBBMTU4N0YWNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 63.083.976/0001-95
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA
Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE XXXXXXXXXX N.º XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025

CONTRATO DE XXXXXXXXXX QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA - BA DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA XXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direto público interno, CNPJ nº 63.083.976/0001-95, com sede em Ibotirama, Estado da Bahia, situada à Avenida J. K., nº 434 – Bairro: São Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.083.976/0001-95, neste ato representado pelo Presidente, Vereador SILVANO SANTOS DE ALMEIDA, portador da cédula de identidade RG nº. 74267***27 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº. 570.***.545-** e do outro e do outro, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, tendo como Sócia XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, inscrita no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/XX, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, e as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a **aquisição de aparelhos de ar-condicionado Split de 9.000 e 12.000 Btus, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Ibotirama - Bahia,,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme condições e especificações do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

1.2. A execução seguirá a seguinte dinâmica:
1.2.1 Os bens serão entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Câmara;
1.2.2 Objeto deverá ser executado no local indicado pela Câmara, expresso na autorização de serviço, e deverá ser acompanhada por funcionário da empresa (ou alguém designado formalmente);
1.2.3 O bem deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão da ordem de

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NURCNZQYODBBMTU4N0YWNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.053.970/0001-95
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA
Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3669-2337

fornecimento por parte da Câmara Municipal.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. Estudo Técnico Preliminar
1.3.3. O Edital da Licitação;
1.3.4. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O Contratante pagará à contratada o valor global de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme a Proposta de Preços, apresentado nos autos do Procedimento de Pregão Eletrônico nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					

Parágrafo Primeiro: O preço compreende a todos os custos diretos e indiretos da execução do contrato,tais como tributos, fretes, insumos, encargos previdenciários e trabalhistas etc.

Parágrafo Segundo: Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cujadata-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

a) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
b) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
c) Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
d) Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Terceiro: Poderá haver revisão de preços para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalcutáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecidano contrato.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NURCNZQYODBBMTU4N0YWNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.083.976/0001-93
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA
Av. Juscelino Kubitscheck, 763 - São Francisco
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

Parágrafo Quarto: Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste ou revisão acompanhado das respectivas comprovações, memória de cálculo, ou outros documentos equivalentes, os quais, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinenteao reajuste ou revisão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 A despesa do contrato neste exercício ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **UNIDADE:**
- ATIVIDADE:
- ELEMENTO:

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado de acordo com a solicitação após a emissão da Nota Fiscal, e estarão inclusos todos os custos e despesas inerentes à sua execução, seguros, custos previdenciários, impostos e taxas de qualquer natureza, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que é parte integrante deste, entendido este como preço justo e suficiente dos serviços, objeto deste instrumento.

4.2. A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

4.3. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo setor de liquidação da Câmara.

4.4. Poderá haver antecipação de pagamento quando estritamente se observar o disposto Art. 145, §1º,Lei nº 14.133/2021.

4.5. Em se tratando de execução de serviço, serão divididos da seguinte maneira: o valor global dos serviços 40% (quarenta por cento) referem-se aos custos da CONTRATADA, tais como despesas com materiais e insumos, e 60% (sessenta por cento) referem-se à prestação dos serviços aqui estipulados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar o objeto dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e nesteContrato;

b) Executar o objeto de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência mantendotodas as condições de qualidade originais;

c) Atender prontamente as Ordens de serviço, expedindo a competente nota Fiscal.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NURCNZQYODBBMTU4N0YWNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.083.976/0001-95
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA
Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do objeto.

e) Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviçopúblico;

f) Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificaçãoexigidas na Licitação;

h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato;

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a contratante;

j) Indicar 01 (um) representante legal, dedicado exclusivamente ao relacionamento com a contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento à contratada no prazo da Cláusula do pagamento deste contrato.

6.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar a execução do objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

6.3. Aplicar a Contratada as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

6.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato, por servidor especialmente designado.

6.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidasna licitação;

CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NURCNZQYODBBMTU4N0YWNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.083.070/0001-95
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA
Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicaçãoenviada pela autoridade competente.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NURCNZQYODBBMTU4N0YWNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 62.083.976/0001-95
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA
Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do contrato será exercida por fiscal designado por portaria especifica para fiscalização do contrato editada pela presidência da Câmara.

8.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NURCNZQYODBBMTU4N0YWNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 63.083.976/0001-95
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA
Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3658-2337

condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimentode obrigações.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NURCNZQYODBBMTU4N0YWNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 63.083.976/0001-95
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA
Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

8.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.16. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.17. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. As obrigações contratuais serão executadas no prazo de vigência do contrato, devendo ser acompanhadas e fiscalizadas pela servidora designada para esse fim, nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021, ao qual caberá atestar a efetiva execução mensal do objeto;
9.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a contratante poderá notificar a contratada solicitando o saneamento das irregularidades, se possível, ou rescindir a contratação, com a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorraantes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em leipara a continuidade da execução contratual.

10.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NURCNZQYODBBMTU4N0YWNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.683.976/0001-95
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA
Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

10.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

10.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput,da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, DA SUBCONTRATAÇÃO OU DA TRANSFERÊNCIA:

11.1. O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência no todoou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

12.1. A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, inda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2. A contratada também se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidadecom as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação exigidas.

12.3. O Contratante não responderá por qualquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução deste contrato.

12.4. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contrata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1 Constitui encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de xxxxxx (xxxxxxx) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NURCNZQYODBBMTU4N0YWNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.083.976/0001-95
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA
Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3668-2337

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é condição indispensável para a sua eficácia, conforme preceitua o art. 94 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas oriundasdo presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um sóefeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibotirama - BA, xxxxx de xxxxxxxxxx de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NURCNZQYODBBMTU4N0YWNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 63.053.975/0001-93
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA
Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2327

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A
Câmara Municipal de IBOTIRAMA/BA
Pregão Eletrônico nº xxx/2025

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____ _____, sediada (Endereço Completo), DECLARA que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 68, inc. VI da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

LOCAL, DATA

_____

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)
(Número de identidade do declarante)

OBS: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NURCNZQYODBBMTU4N0YWNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 63.083.979/0001-93
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA
Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO.

A
Câmara Municipal de IBOTIRAMA/BA
Pregão Eletrônico nº xxx/2025

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____ _____, sediada (Endereço Completo), DECLARA que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Inciso IV, do Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCAL, DATA

_____

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)
(Número de identidade do declarante)

OBS: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NURCNZQYODBBMTU4N0YWNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 63.083.976/0001-95
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA
Av. Juscelino Kubitschack, 763 - São Francisco
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3690-2337

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A
Câmara Municipal de IBOTIRAMA/BA
Pregão Eletrônico nº xxx/2025

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

LOCAL, DATA

_____

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)
(Número de identidade do declarante)

OBS: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NURCNZQYODBBMTU4N0YWNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 62.683.976/0001-95
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA
Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3658-2227

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A
Câmara Municipal de IBOTIRAMA/BA
Pregão Eletrônico nº xxx/2025

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

LOCAL, DATA

_____

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)
(Número de identidade do declarante)

OBS: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NURCNZQYODBBMTU4N0YWNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.083.976/0001-95
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA
Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3658-2337

ANEXO VIII

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INICIAL/FINAL

Ao Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA/BA

Prezado Senhor Pregoeiro,

Atendendo à convocação feita pelo edital de Pregão Presencial n.º xxx/2025, estamos apresentando proposta para **aquisição de aparelhos de ar-condicionado Split de 9.000 e 12.000 Btus, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Ibotirama - Bahia,,** declarando expressamente, que:
- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item(ns), bem como total geral por extenso, assim a indicação das marcas dos produtos, conforme o caso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder à venda dos bens objeto desta licitação;
- nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos produtos, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- o portador desta carta Sr. _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de ___ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega;
- observaremos o prazo de entrega de, no máximo, 02 (dois) dias, a contar da data de recebimento do pedido de fornecimento.

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					R$	R$
02					R$	R$
VALOR TOTAL (escrito por extenso)					R$	

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL, DATA

_____

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)
(Número de identidade do declarante)

OBS: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NURCNZQYODBBMTU4N0YWNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CNPJ 63.083.976/0001-95
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA
Av. Juscelino Kubitscheck, 763 - São Francisco
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

ATA DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009-2025 DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/IMPRENSA/REDE SOCIAL, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL INTERNAS E EXTERNAS DA CÂMARA, DA GESTÃO DO SÍTIO ELETRÔNICO E DAS REDES SOCIAIS DA CÂMARA, VISANDO ATENDIMENTO AOS VEÍCULOS DE IMPRENSA, ASSIM COMO PLANEJAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDO, CONFORME EDITAL PUBLICADO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016-2025.

Aos vinte e quatro dias do mês de março, às quatorze horas do ano de dois mil e vinte e cinco, na Câmara Municipal de Ibotirama, situada na Avenida Juscelino Kubitscheck, 763, São Francisco, nesta cidade de Ibotirama, Estado da Bahia, reuniu-se a comissão de licitação designada pela Portaria n° 002 de 07 de janeiro de 2025, para analisar as Propostas e os Documentos de Habilitação recebidos pela Câmara. Foi publicado Aviso da Dispensa de Licitação no Diário Oficial da Câmara Municipal, no Portal Nacional de Contratações Públicas n° da contratação 63083976000195-1-000015/2025 e no Mural do Legislativo com prazo para apresentação de propostas e documento até 21/03/2025 às 23:59, foi recebido por esta Câmara proposta e documentos das empresas a seguir: VERSA ESTÚDIO CRIATIVO, inscrita no CNPJ sob o n° 52.372.294/0001-86, através do e-mail da câmara no dia 19/03/2025 às 17:09; JOAO NERIS DOS SANTOS FILHO, inscrita no CNPJ sob o n° 37.681.658/0001-16, através do e-mail da câmara no dia 21/03/2025 às 19:18; e da empresa JOAO VITOR DE OLIVEIRA ABREU, inscrita no CNPJ sob o n° 22.460.312/0001-10, através do e-mail da câmara no dia 21/03/2025 às 22:05, que tomaram conhecimento do certame através de aviso afixado no quadro de aviso da Câmara e/ou das publicações realizada no diário oficial deste legislativo e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Imediatamente após identificado os interessados, o Senhor Agente de Contratação e equipe de apoio deram início a análise da PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTÇÃO DE HABILITAÇÃO das empresas interessadas. Dando andamento ao procedimento verificou-se que a empresa VERSA ESTÚDIO CRIATIVO apresentou proposta de preço no valor mensal de R$ 4.576,00, mas deixou de cumprir com os critérios de julgamento descritos no item 10.1.2 por apresentar a proposta de preço com divergências das exigências do edital e principalmente por não apresentar a documentação de habilitação sendo então **inabilitada** conforme descrito no item 10.2.2 do aviso. verificou-se que a empresa JOAO NERIS DOS SANTOS FILHO apresentou proposta de preço no valor mensal de R$ 4.500,00 e cumpriu todas as condições do aviso e seus anexos sendo a empresa considerada **habilitada.** verificou-se que a empresa JOAO VITOR DE OLIVEIRA ABREU apresentou proposta de preço no valor mensal de R$ 3.300,00, mas deixou de cumprir com os critérios de julgamento descritos no item 10, por não apresentar certidões exigidas no item 9.1.2, g) e h), não apresentar declaração exigida no item 9.1.4, d) e não apresentar os dois profissionais exigidos na Qualificação Técnica item 9.1.3 (foi apresentado apenas um profissional) todos itens do Aviso da Dispensa, sendo a empresa **inabilitada** conforme descrito no item 10.2.2 do aviso. Dando continuidade a comissão constatou que o preço ofertado pela empresa JOAO NERIS DOS SANTOS FILHO está abaixo do preço máximo exigido no aviso da dispensa e dentro do preço praticado no mercado e constatou que foi apresentado toda documentação exigida para habilitação e qualificação técnica. Diante do exposto o Agente de Contratação e Equipe de Apoio vistaram as documentações apresentadas e o Agente de Contratação julgou vencedor da Dispensa de Licitação n° 009-2025 a empresa JOAO NERIS DOS SANTOS FILHO, inscrita no CNPJ sob o n° 37.681.658/0001-16, por está habilitada conforme exigências do aviso de licitação com o menor preço no valor mensal de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e valor global de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

CNPJ 63.083.976/0001-95
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA
Av. Juscelino Kubitscheck, 763 - São Francisco
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio que concordam com tudo o exposto. O Agente de Contratação declarou encerrados os trabalhos.

Josiel Rodrigues dos Santos
Agente de Contratação

Nildeci dos Santos Souza Moreira
Membro da Comissão

Felipe Magalhães Alves
Membro da Comissão

Cavaleiros Templários

CNPJ: 37.681.658/0001-16
RUA SÃO GONÇALO, S/N – CENTRO – BURITIRAMA-BA
EMAIL: njoao14@gmail.com – FONE: (74) 9 8109-4896

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009-2025

À
CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: JOAO NERIS DOS SANTOS FILHO	
CNPJ: 37.681.658/0001-16	
ENDEREÇO: RUA SÃO GONÇALO, S/N – CENTRO	
E-MAIL: NJOAO14@GMAIL.COM	
CIDADE: BURITIRAMA	**ESTADO: BAHIA**
TELEFONE: (77) 99819-6675	**CELULAR: (77) 99819-6675**
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO NERIS DOS SANTOS FILHO	

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DISCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de Assessoria de Comunicação/Imprensa/Rede Social, planejamento estratégico das ações de comunicação social internas e externas da Câmara, da gestão do sítio eletrônico e das redes sociais da Câmara, visando atendimento aos veículos de imprensa, assim como planejamento, produção e publicação de conteúdo	Mês	12	4.500,00	54.000,00
				VALOR TOTAL	**54.000,00**

Caso nossa proposta for a vencedora, nos comprometemos a prestar os serviços conforme descrito no termo de referência e minuta do contrato;

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada;

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no respectivo Aviso e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os itens objeto do presente certame.

Buritirama-Bahia, 21 de março de 2025

João Neris dos Santos Filho

JOÃO NERIS DOS SANTOS FILHO
SISTEMA DE COMUNICACAO CAVALEIROS TEMPLARIOS
CNPJ: 37.681.658/0001-16

37.681.658/0001-16
JOAO NERIS DOS SANTOS FILHO
RUA SAO GONCALO, S/N° CENTRO
BURITIRAMA BA CEP: 47 120-000

Cavaleiros Templários

CNPJ: 37.681.658/0001-16
RUA SÃO GONÇALO, S/N – CENTRO – BURITIRAMA-BA
EMAIL: njoao14@gmail.com – FONE: (74) 9 8109-4896

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009-2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009-2025

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregarmos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Buritirama-Bahia, 21 de março de 2025

João Neris dos Santos Filho

JOÃO NERIS DOS SANTOS FILHO
SISTEMA DE COMUNICACAO CAVALEIROS TEMPLARIOS
CNPJ: 37.681.658/0001-16

37.681.658/0001-16
JOAO NERIS DOS SANTOS FILHO
RUA SAO GONCALO, S/Nº CENTRO
BURITIRAMA BA CEP: 47 120-000

Cavaleiros Templários

CNPJ: 37.681.658/0001-16
RUA SÃO GONÇALO, S/N – CENTRO – BURITIRAMA-BA
EMAIL: njoao14@gmail.com – FONE: (74) 9 8109-4896

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009-2025

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009-2025

Tendo examinado o Aviso, nós, abaixo-assinados, declaramos junto a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ibotirama que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, para participação da Dispensa de Licitação nº 009-2025.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Aviso, ensejará na inabilitação e/ou na aplicação de penalidades previstas nos termos deste Aviso e seus anexos aos Declarantes.

Buritirama-Bahia, 21 de março de 2025

JOÃO NERIS DOS SANTOS FILHO
SISTEMA DE COMUNICACAO CAVALEIROS TEMPLARIOS
CNPJ: 37.681.658/0001-16

37.681.658/0001-16
JOAO NERIS DOS SANTOS FILHO
RUA SAO GONCALO, S/Nº CENTRO
BURITIRAMA BA CEP: 47 120-000

Cavaleiros Templários

CNPJ: 37.681.658/0001-16
RUA SÃO GONÇALO, S/N – CENTRO – BURITIRAMA-BA
EMAIL: njoao14@gmail.com – FONE: (74) 9 8109-4896

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009-2025

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009-2025

A empresa JOÃO NERIS DOS SANTOS FILHO, CNPJ nº37.681.658/0001-16, sediada na Rua São Gonçalo, s/n – Centro – Buritirama – Bahia – CEP: 47.120-000, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Buritirama-Bahia, 21 de março de 2025

João Neris dos Santos Filho

JOÃO NERIS DOS SANTOS FILHO
SISTEMA DE COMUNICACAO CAVALEIROS TEMPLARIOS
CNPJ: 37.681.658/0001-16

37.681.658/0001-16
JOAO NERIS DOS SANTOS FILHO
RUA SAO GONCALO, S/N° CENTRO
BURITIRAMA BA CEP- 47 120-000

Cavaleiros Templários

CNPJ: 37.681.658/0001-16
RUA SÃO GONÇALO, S/N – CENTRO – BURITIRAMA-BA
EMAIL: njoao14@gmail.com – FONE: (74) 9 8109-4896

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009-2025

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009-2025

A empresa **JOÃO NERIS DOS SANTOS FILHO**, inscrita no CNPJ nº 37.681.658/0001-16, **DECLARA**, para fins que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados. (Conforme disciplinado no Art 18, XII da lei 12.708/2012)

Buritirama-Bahia, 21 de março de 2025

João Neris dos Santos Filho

JOÃO NERIS DOS SANTOS FILHO
SISTEMA DE COMUNICACAO CAVALEIROS TEMPLARIOS
CNPJ: 37.681.658/0001-16

37.681.658/0001-16
JOAO NERIS DOS SANTOS FILHO
RUA SAO GONCALO, S/Nº CENTRO
BURITIRAMA BA CEP: 47 120-000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.681.658/0001-16 MATRIZ		10/07/2020

NOME EMPRESARIAL
JOAO NERIS DOS SANTOS FILHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SISTEMA DE COMUNICACAO CAVALEIROS TEMPLARIOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação (Dispensada *)
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Dispensada *)
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *)
47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte (Dispensada *)
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)
52.11-7-02 - Guarda-móveis
58.12-3-01 - Edição de jornais diários (Dispensada *)
58.13-1-00 - Edição de revistas (Dispensada *)
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (Dispensada *)
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Dispensada *)
60.10-1-00 - Atividades de rádio
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SAO GONCALO	SN	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
47.120-000	CENTRO	BURITIRAMA	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NJOAO14@GMAIL.COM	(77) 9855-0780

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/07/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/03/2025 às 12:00:57 (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.681.658/0001-16 MATRIZ		10/07/2020

NOME EMPRESARIAL
JOAO NERIS DOS SANTOS FILHO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
62.01-5-02 - Web design (Dispensada *)
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *)
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *)
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Dispensada *)
73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *)
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Dispensada *)
74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem (Dispensada *)
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Dispensada *)
77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Dispensada *)
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *)
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)
82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *)
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SAO GONCALO	SN	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
47.120-000	CENTRO	BURITIRAMA	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NJOAO14@GMAIL.COM	(77) 9855-0780

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/07/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/03/2025 às 12:00:57 (data e hora de Brasília). Página: 2/3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.681.658/0001-16 MATRIZ		10/07/2020

NOME EMPRESARIAL
JOAO NERIS DOS SANTOS FILHO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento (Dispensada *)
82.99-7-05 - Serviços de levantamento de fundos sob contrato
82.99-7-07 - Salas de acesso à Internet (Dispensada *)
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *)
90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança (Dispensada *)
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SAO GONCALO	SN	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
47.120-000	CENTRO	BURITIRAMA	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NJOAO14@GMAIL.COM	(77) 9855-0780

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/07/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/03/2025** às **12:00:57** (data e hora de Brasília). Página: **3/3**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DA EMPRESA	
Nome: JOÃO NERIS DOS SANTOS FILHO NIRE: 29105579208	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
29105579208	18
TOTAL DE PÁGINAS	18
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 66.555.496.448.12	
Emissão: 22/01/2025 13:07:03	

SALVADOR, 22 de Janeiro de 2025

BRUNO MOTA PASSOS
SECRETÁRIO-GERAL

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 6655549644812 CPF SOLICITANTE: 017.042.105-85 NIRE: 29105579208 EMITIDA: 22/01/2025 PROTOCOLO: 259778737

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
JOAO NERIS DOS SANTOS FILHO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MASCULINO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Reclamação e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
JOAO NERIS DOS SANTOS FILHO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MASCULINO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
JOAO NERIS DOS SANTOS FILHO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MASCULINO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Reformulação e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
xxxx

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Reconstrução e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
JOAO NERIS DOS SANTOS FILHO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MASCULINO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
JOAO NERIS DOS SANTOS FILHO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MASCULINO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se este referente a filial)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
JOAO NERIS DOS SANTOS FILHO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MASCULINO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Reformulação e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXXX

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXXX

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Reformulação e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se este referente a filial)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
JOAO NERIS DOS SANTOS FILHO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MASCULINO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
JOAO NERIS DOS SANTOS FILHO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MASCULINO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA – NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
JOAO NERIS DOS SANTOS FILHO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MASCULINO	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
JOAO NERIS DOS SANTOS FILHO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MASCULINO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se for informado o filial)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
JOAO NERIS DOS SANTOS FILHO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MASCULINO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
JOAO NERIS DOS SANTOS FILHO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MASCULINO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXX

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
JOAO NERIS DOS SANTOS FILHO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE CASAMENTO (se casado)
MASCULINO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

203973836

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JOÃO NERIS DOS SANTOS FILHO
PROTOCOLO	203973836 - 10/07/2020
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

MATRIZ

NIRE 29105579208
CNPJ 37.681.658/0001-16
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29105579208 DE 10/07/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 10/07/2020

EVENTOS

015 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 97978595

ESTADO DA BAHIA
BRASIL

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
Secretária-Geral

1

JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia 10/07/2020
Certifico o Registro sob o nº 97978595 em 10/07/2020
Protocolo 203973836 de 10/07/2020
Nome da empresa JOÃO NERIS DOS SANTOS FILHO NIRE 29105579208
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 233841671259213
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 6655549644812 CPF SOLICITANTE: 017.042.105-85 NIRE: 29105579208 EMITIDA: 22/01/2025 PROTOCOLO: 259778737

Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO
NÃO PLASTIFICAR

João Neris dos Santos Filho

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 15.244.786-52 DATA DE EXPEDIÇÃO 03-06-2019

NOME JOÃO NERIS DOS SANTOS FILHO

FILIAÇÃO JOÃO NERIS DOS SANTOS

OAYJARA DE OLIVEIRA BARAUNA

NATURALIDADE IBOTIRAMA, BA

DATA DE NASCIMENTO 17-05-2001

DOC ORIGEM C.NAS. CM IBOTIRAMA BA DS SEDE LV A20 FL 084 RT 022309

CPF 043.850.725-82

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
AV. BURITI, 291 - CENTRO
BURITIRAMA - BA - CEP: 47120-000

Alvará

DE LICENÇA 00011/ 2025

PARA
LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL
JOAO NERIS DOS SANTOS FLHO

NOME FANTASIA
SISTEMA DE COMUNICACAO CAVALEIROS TEMPLARIOS

ENDEREÇO
RUA SÃO GONÇALO S/N CENTRO - BURITIRAMA - BA

ATIVIDADE
AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

INSCRIÇÃO		
CÓDIGO CONTRIBUINTE: 516	CAD. ECONÔMICO: 67760816572S	CPF/CNPJ: 37.681.658/0001-16

HORÁRIO NORMAL	HORÁRIO ESPECIAL
Das: 00:00 às 00:00	X-Xo-X-X-X-X-X-X-X

RESTRIÇÕES

DATA EMISSÃO	VALIDADE
14/01/2025	31/12/2025

Prefeitura Municipal de Buritirama
BURITIRAMA BAHIA

LÉO MIRANDA SÃO MATEUS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
AV. BURITI, 291 - CENTRO
BURITIRAMA - BA - CEP. 47120-000
FONE(S): (77) 3442-2131 CNPJ/MF: 13.234.000/0001-06

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000003/2025

Nome/Razão Social: **JOAO NERIS DOS SANTOS FLHO**

Nome Fantasia: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAVALEIROS TEMPLARIOS**

Inscrição Municipal: **677608165725** CPF/CNPJ: **37.681.658/0001-16**

Endereço: **RUA SÃO GONÇALO, S/N CENTRO**
BURITIRAMA - BA - CEP: 47120-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em **14/01/2025** com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **15/03/2025**

Código de controle da certidão: **6100092003**

Emitido por: QUELINE

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO NERIS DOS SANTOS FILHO
CNPJ: 37.681.658/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:52:56 do dia 16/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/07/2025.
Código de controle da certidão: **0DC0.6A7A.5E78.C351**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 19/02/2025 15:23

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20250929390**

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ **37.681.658/0001-16**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prefeitura Municipal de Buritirama
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AV. BURITI, 291
CENTRO - BURITIRAMA - BA CEP: 47120-000
CNPJ: 13.234.000/0001-06

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000003/2025

Nome/Razão Social: **JOAO NERIS DOS SANTOS FLHO**
Nome Fantasia: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAVALEIROS TEMPLARIOS**
Inscrição Municipal: **677608165725** CPF/CNPJ: **37.681.658/0001-16**
Endereço: **RUA SÃO GONÇALO, S/N**
CENTRO - BURITIRAMA - BA 47120000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

****
****
****
****

Esta certidão foi emitida em **14/01/2025** com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **15/03/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **6100092003**

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
https://buritirama.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 19/02/2025 às 15:21:50

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.681.658/0001-16
Razão Social: JOAO NERIS DOS SANTOS FILHO
Endereço: R SAO GONCALO SN / CENTRO / BURITIRAMA / BA / 47120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2025 a 14/04/2025

Certificação Número: 2025031605125493948357

Informação obtida em 21/03/2025 14:22:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO NERIS DOS SANTOS FILHO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.681.658/0001-16
Certidão nº: 9509006/2025
Expedição: 19/02/2025, às 15:23:57
Validade: 18/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO NERIS DOS SANTOS FILHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.681.658/0001-16, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JOAO NERIS DOS SANTOS FILHO**

CPF/CNPJ: **37.681.658/0001-16**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:23:39 do dia 21/03/2025 , com validade até o dia 20/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: PXCb3fxVS8dBewTEFQyZ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/03/2025 14:24:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JOAO NERIS DOS SANTOS FILHO**
CNPJ: **37.681.658/0001-16**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00750513E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 21/03/2025, verifiquei NÃO CONSTAR em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: JOAO NERIS DOS SANTOS FILHO
CNPJ: 37.681.658/0001-16
Endereço: RUA SÃO GONÇALO, S/N – CENTRO - BURITIRAMA - BAHIA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, sexta-feira, 21 de março de 2025

FENAJ

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS

CARTÃO DE IDENTIDADE

JORNALISTA

VALIDADE 22/01/2028

NOME

FABIO RICARDO SILVA DA ROCHA

RG / RNE / ORGÃO EXPEDIDOR

568567250 SSP/BA

EXPEDIÇÃO

12/03/1996

CPF

031.721.897-24

FILIAÇÃO
ESTELITA SILVA DA ROCHA
PAULO PEREIRA DA ROCHA

NASCIMENTO
20/04/1975

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

NATURALIDADE
SALVADOR/BA

ESTADO CIVIL
CASADO

GRUPO SANGUÍNEO
O+

REG. PROFISSIONAL
7116

FUNÇÃO
JORNALISTA

Samira de Castro Cunha

SAMIRA DE CASTRO CUNHA
PRESIDENTA DA FENAJ

CARTÃO DE IDENTIDADE VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 7.084/82

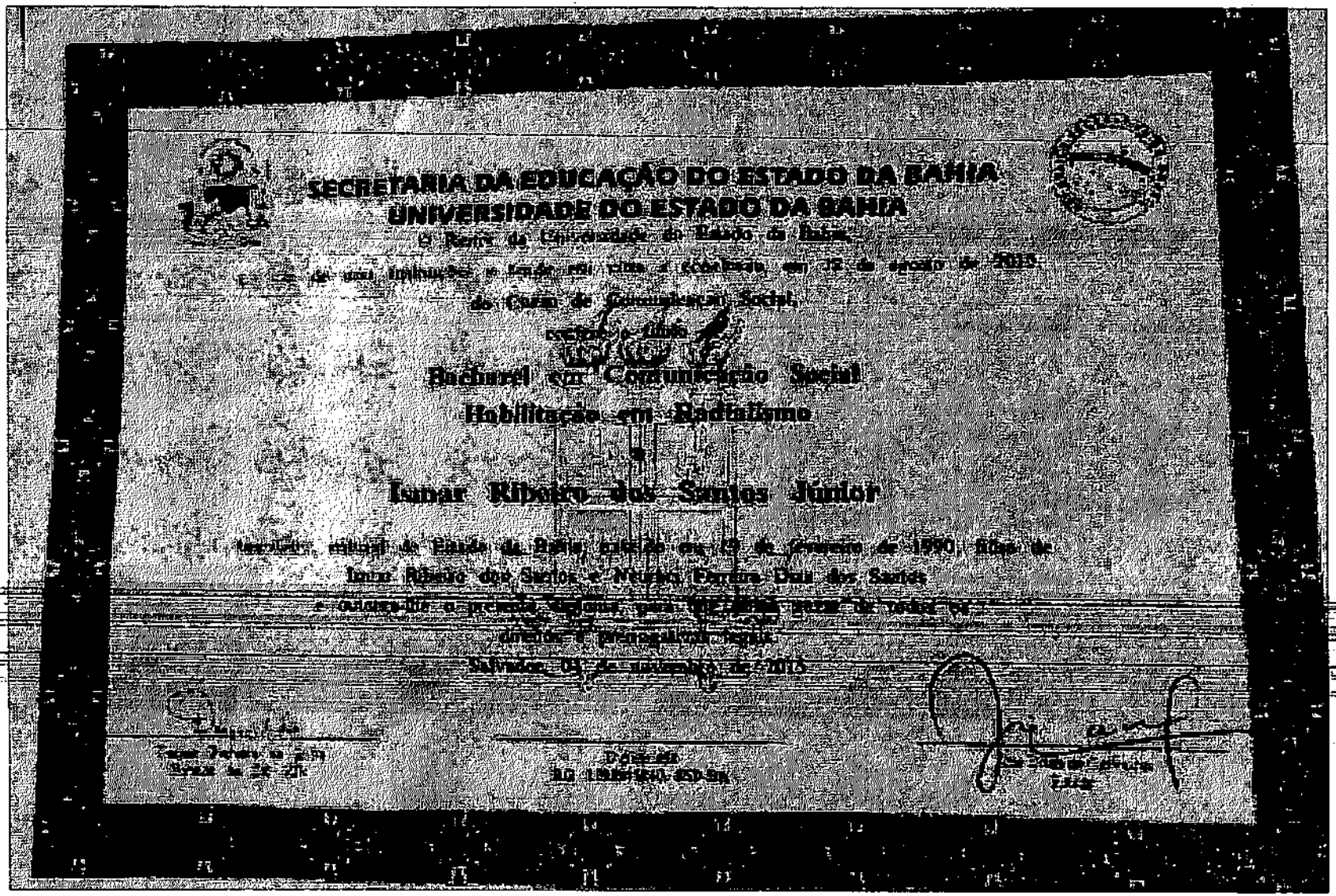

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
O Reitor da Universidade do Estado da Bahia
confere o título
Bacharel em Comunicação Social
Habilitação em Radialismo
Ismar Ribeiro dos Santos Júnior
nascido em Salvador, Estado da Bahia, em 19 de janeiro de 1990, filho de
Ismar Ribeiro dos Santos e Neurita Pereira Dias dos Santos
e cumpriu os requisitos exigidos para obtenção do título de
Bacharel e Licenciado em Letras
Salvador, 04 de setembro de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

Secretaria de Administração e Finanças

CADASTRO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇAO MUNICIPAL SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
677608165725		13/07/2020

NOME OU RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF
JOAO NERIS DOS SANTOS FLHO	37.681.658/0001-16

(NOME FANTASIA)
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAVALEIROS TEMPLARIOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
73.11-4-00 - Agências de publicidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA SÃO GONÇALO	S/N	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
	CENTRO	BURITIRAMA	BA

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE VALIDADE
ATIVA	13/07/2020	31/12/2025

SINTERP/BA

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ESTADO DA BAHIA

RADIALISTA PROFISSIONAL

CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

NOME

VAGNER FERREIRA DOS SANTOS

FUNÇÃO

COMUNICADOR

RG

CPF

IMPRENSA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NOME

GISLAINE MARIA FERREIRA DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO

FILIAÇÃO

RG

LOCAL

ASSINATURA

DATA DE VALIDADE

CPF

DOC

TIPO SANGUÍNEO

ESTADO

Cavaleiros Templários

Sistema de Comunicação Cavaleiros Templários
CNPJ: 37.681.658/0001-16 –
Rua São Gonçalo, SN – Centro, Buritirama-BA
Email: njoao14@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

CONTRATANTE: JOÃO NÉRIS DOS SANTOS FILHO-ME, com sede em RUA SAO GONÇALO S/N, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 37.681.658/0001-16, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

E, de outro lado

CONTRATADO: Vagner Ferreira dos Santos, Comunicador/ Radialista, Profissional Regularizado pelo MTE -Ministério do Trabalho e Emprego, portador do RPR nº 0009373 BA, inscrito no CPF sob o nº 006.022.085-64 RG sob o nº 09.830,232.R98 SSPBA com endereço em Rua 2 de Julho, 224- Bairro Calumbi- Ibotirama-Bahia, representando a empresa João Neris dos Santos Filho ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.681.658/0001-16, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

As partes têm entre si justo e contratado o seguinte:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de locução pelo CONTRATADO, abrangendo atividades como:
a) Locução de eventos;
b) Gravação de spots publicitários;
c) Locução ao vivo para carro de som;
d) Outros serviços de locução conforme solicitação da CONTRATANTE.
e) Apresentar os programas em emissoras de rádios AM/FM

gov.br Documento assinado digitalmente
VAGNER FERREIRA DOS SANTOS
Data: 20/03/2025 21:29:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado automaticamente, mediante acordo entre as partes.
2.2. A prestação dos serviços ocorrerá conforme demanda da CONTRATANTE, em local a ser definido previamente.

3. REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, conforme combinado entre as partes.
3.2. O pagamento será realizado via transferência bancária, até a cada 5º dia útil do mês.
3.3. Caso haja atraso no pagamento, será aplicada uma multa de 2% ao valor devido.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Obrigações do CONTRATADO:

a) Prestar os serviços com qualidade, pontualidade e profissionalismo;
b) Disponibilizar os equipamentos necessários para a realização dos serviços, salvo acordo em contrário;
c) Manter sigilo sobre informações da CONTRATANTE quando aplicável.

4.2. Obrigações da CONTRATANTE:

a) Fornecer todas as informações e materiais necessários para a execução dos serviços;
b) Efetuar o pagamento conforme acordado neste contrato;
c) Disponibilizar infraestrutura mínima necessária para realização dos serviços, se aplicável.

gov.br Documento assinado digitalmente
VAGNER FERREIRA DOS SANTOS
Data: 20/03/2025 11:29:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

5. RESCISÃO

5.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.
5.2. Caso a rescisão ocorra sem aviso prévio ou justificativa, a parte infratora deverá pagar multa de 30%.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes.
6.2. Quaisquer alterações deverão ser feitas por meio de termo aditivo assinado por ambas as partes.
6.3. Fica eleito o foro da comarca de Barra-Bahia para dirimir eventuais conflitos decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Ibotirama-BA, 02, janeiro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO NERIS DOS SANTOS FILHO
Data: 21/01/2025 05:58:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATANTE:
João Néris dos Santos Filho

gov.br Documento assinado digitalmente
VAGNER FERREIRA DOS SANTOS
Data: 20/01/2025 21:29:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATADO:
Vagner Ferreira dos Santos
CPF nº 006.022.085-64,

CÂMARA MUNICIAPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.184.054/0001-05

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa JOÃO NERIS DOS SANTOS FILHO-ME, com sede na Rua São Gonçalo, s/n, Centro, Buritirama/BA, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 37.681.658/0001-16, neste ato representada pelo proprietário Sr. João Neris dos Santos Filho, portador da cédula de identidade (RG) nº 15.244.786-52 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 043.850.725-82, residente e domiciliado à Rua São Gonçalo, s/n, Centro, Buritirama/BA, prestou os serviços abaixo especificados para a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BA, inscrito no CNPJ sob nº 04.184.054/0001-05., situado na Praça 9 de maio , s/n, Centro, CEP. 47.120-000, Buritirama-BA, neste ato representada pelo Presidente da Câmara o Sr. ODAIR RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, portador do CPF nº 073.908.475-57 e do RG nº 13.771.411-44 SSP/BA, residente e domiciliado Rua Venâncio Pereira, s/n, Casa, Centro, Buritirama/BA.

Descrição dos Serviços Prestados:

1) – Número do contrato ou documento equivalente:

CONTRATO Nº 019/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023-D

2) – Objeto do contrato: Contratação de empresa para a prestação de serviços de veiculação e retransmissão das sessões legislativas, audiências públicas e ações do legislativo em rádio AM e/ou FM e redes sociais (Facebook e/ou Instagram), para esta Câmara Municipal com a disponibilidade dos acessórios e instrumentos de gravação por parte do contratado.
3) – Período: 20 de fevereiro de 2023 a 20 de dezembro de 2023.
Quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	UNID	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços de veiculação e retransmissão das sessões legislativas, audiências públicas e ações do legislativo em rádio AM e/ou FM e redes sociais (Facebook e/ou Instagram), para esta Câmara Municipal com a disponibilidade dos acessórios e instrumentos de gravação por parte do contratado.	R$ 2.700,00	MENSAL	10	R$ 27.000,00
	VALOR TOTAL....				R$ 27.000,00

Valor do Contrato: R$ R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)

Atestamos ainda que os serviços prestados foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Buritirama - BA, 20 de dezembro de 2023

ODAIR RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da Câmara

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

PREFEITURA DE BURITIRAMA

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **JOÃO NERIS DOS SANTOS FILHO-ME**, com sede na Rua São Gonçalo, s/n, Centro, Buritirama/BA, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 37.681.658/0001-16, neste ato representada pelo proprietário Sr. João Neris dos Santos Filho, portador da cédula de identidade (RG) nº 15.244.786-52 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 043.850.725-82, residente e domiciliado à Rua São Gonçalo, s/n, Centro, Buritirama/BA, prestou os serviços abaixo especificados para o **MUNICIPIO DE BURITIRAMA-BA**, inscrito no CNPJ sob nº 13.234.000/0001-06., situado na Avenida Buriti nº 291 - Centro-Buritirama-BA, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal ARIVAL MARQUES VIANA, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 090.717.091-91 e do RG nº 218.991 SSP/DF, residente e domiciliado Rua Venâncio Pereira, nº 34, Casa, Centro, Buritirama/BA.

Descrição dos Serviços Prestados:

1) – **Número do contrato ou documento equivalente:**

CONTRATO Nº 076/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021-PP

2) – **Objeto do contrato:** Prestação de serviços, de forma parcelada, de veiculação e gravação de atos oficiais, institucionais, convocações e ações da administração municipal para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Buritirama - BA e de suas Secretarias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
3) – **Período: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**
Quantidade:

Lote I - Veiculação

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	UNID	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de Sonorização em Carro de Som por hora Sede - 70 Decibéis	R$ 34,00	HORA	300	R$ 10.200,00
2	Serviço de Sonorização em Carro de Som por hora Zonra Rural - 70 Decibéis	R$ 50,00	HORA	90	R$ 4.500,00
3	Serviço de Sonorização em Moto Som por hora Sede - 70 Decibéis	R$ 25,00	HORA	180	R$ 4.500,00
4	Serviço de Sonorização em Moto Som por hora Zona Rural - 70 Decibéis	R$ 40,00	HORA	48	R$ 1.920,00
	VALOR TOTAL....				R$ 21.120,00

Lote II - Gravação de sport

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	UNID	QUANT.	VALOR TOTAL
5	Gravação de Sport Institucional 30 segundos para Veiculação em Carro de Som, Moto Som, Redes Sociais e Grupos de Aplicativos.	R$ 35,00	HORA	30	R$ 1.050,00
6	Gravação de Sport Institucional 45 segundos para Veiculação em Carro de Som, Moto Som, Redes Sociais e Grupos de Aplicativos.	R$ 40,00	HORA	30	R$ 1.200,00
7	Gravação de Sport Institucional 60 segundos para Veiculação em Carro de Som, Moto Som, Redes Sociais e Grupos de Aplicativos.	R$ 45,00	HORA	30	R$ 1.350,00
	VALOR TOTAL....				R$ 3.600,00

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

Lote III - Gravação e Edição de Vídeos

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	UNID	QUANT.	VALOR TOTAL
8	Gravação e Edição de Vídeo Institucional 15 segundos para veiculação em TV Web, Redes Sociais (Facebook, Instagram e Twitter), Grupos de Aplicativos (Whatsapp e Telegram) Sites, Blogs e You Tube	R$ 1.400,00	HORA	24	R$ 33.600,00
9	Gravação e Edição de Vídeo Institucional 30 segundos para veiculação em TV Web, Redes Sociais (Facebook, Instagram e Twitter), Grupos de Aplicativos (Whatsapp e Telegram) Sites, Blogs e You Tube	R$ 1.700,00	HORA	12	R$ 20.400,00
10	Gravação e Edição de Vídeo Institucional 03 minutos para veiculação em TV Web, Redes Sociais (Facebook, Instagram e Twitter), Grupos de Aplicativos (Whatsapp e Telegram) Sites, Blogs e You Tube	R$ 1.880,00	HORA	12	R$ 22.560,00
	VALOR TOTAL....				R$ 76.560,00

Valor do Contrato: R$ R$ 126.000,00 (Cento e vinte seis mil)

Atestamos ainda que os serviços prestados foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Buritirama - BA, 31 de dezembro de 2022

Euzenir Borges da Cruz
Secretária Mun. de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria 002/2021

EUZENIR BORGES DA CRUZ
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria 002/2021

Scanned with CamScanner

HEPTA COMUNICAÇÃO

Proposta Câmara de Ibotirama

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009-2025

À CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

PROPONENTE			
Razão Social: JOAO VITOR DE OLIVEIRA ABREU 08949588609 – SEVEN COMUNICAÇÃO			
Endereço: RUA FRANCISCO MANOEL PEREIRA FILHO	Nº 203	Bairro: CRUZEIRO	
Cidade: ANDRELÂNDIA	UF:MG	CEP: 37300000	Tel: 35 991408196
CNPJ/CPF: 22460312000110		Inscrição Estadual/RG:	

C	Unid.	Quant. total	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	Mes	12	Prestação de serviços de Assessoria de Comunicação/Imprensa/Rede Social, planejamento estratégico das ações de comunicação social internas e externas da Câmara, da gestão do sítio eletrônico e das redes sociais da Câmara, visando atendimento aos veículos de imprensa, assim como planejamento, produção e publicação de conteúdo	R$3.300,00	R$39.600,00

Caso nossa proposta for a vencedora, nos comprometemos a prestar os serviços conforme descrito no termo de referência e minuta do contrato;

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada;

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no respectivo Aviso e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os itens objeto do presente certame.

HEPTA
COMUNICAÇÃO

Andrelândia – MG. 21/03/2025

JOÃO VITOR DE OLIVEIRA ABREU

CNPJ-22,460.312/0001-10

HEPTA COMUNICAÇÃO

Declarações

Para,
Câmara Municipal de Ipotirama
Aos cuidados do Departamento de Licitações:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009-2025

A Empresa JOÃO VITOR DE OLIVEIRA ABREU, CNPJ 22.460.312/0001-10, sediada na Rua Francisco Manoel Pereira Filho, nº 202, Bairro Cruzeiro, Andrelândia-MG, por intermédio do seu representante legal o Sr. JOÃO VITOR DE OLIVEIRA ABREU, portador da Carteira de Identidade nº 13828531 SSP-MG e do CPF nº 08949588609, DECLARA PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO MENCIONADO ACIMA:

Anexos III, IV e V

1. Pra os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregarmos menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

2. Tendo examinado o Aviso, nós, abaixo-assinados, declaramos junto a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ibotirama que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, para participação da Dispensa de Licitação nº 009-2025. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Aviso, ensejará na inabilitação e/ou na aplicação de penalidades previstas nos termos deste Aviso e seus anexos aos Declarantes.

3. declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Demais declarações:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência, que se compromete a cumprir todos os termos e a fornecer serviços de qualidade, declarando plenamente sob as penas da lei que cumpre os requisitos de habilitação.

2. Que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos superveniente posteriores.

3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 68, inciso VI da Lei 14.133/21.

4. Sob as penas da Lei, em especial ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada no presente certame, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão, por qualquer meio ou pessoa.

5. Que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão quanto a participar ou não do referido certame.

6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

7. Não ter recebido de qualquer entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

8. Declara sob as penas da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3° da Lei 123/2006 e alterações, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4° do art. 3° da Lei 14.133/21.

9. Declaro, para fins da LC 123/06 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser: MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4° do art. 3° da lei complementar n° 123/06 alterada pela lc 147/2014.

HEPTA
COMUNICAÇÃO

Razão social: João Vitor de Oliveira Abreu
Nº do CNPJ: 22.460.312.0001-10
Endereço: Rua Francisco Manuel Pereira Filho - 203

Andrelândia - MG 20/03/2025

JOÃO VITOR DE OLIVEIRA ABREU
CNPJ-22,460.312/0001-10

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31806499414	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: JOAO VITOR DE OLIVEIRA ABREU
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2301134603

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		2015	1	ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

ANORELANDIA
Local

8 DEZEMBRO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão
___/___/____
Data
_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ Data
_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11288540 em 11/12/2023 da Empresa JOAO VITOR DE OLIVEIRA ABREU, Nire 31806499414 e protocolo 236939149 - 08/12/2023. Autenticação: 3C7C2CD70C3E21C2E1AD11D7B11F24B5539B15F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/693.914-9 e o código de segurança RAvo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/693.914-9	MGP2301134603	08/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
089.495.886-09	JOAO VITOR DE OLIVEIRA ABREU

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11288540 em 11/12/2023 da Empresa JOAO VITOR DE OLIVEIRA ABREU, Nire 31806499414 e protocolo 236939149 - 08/12/2023. Autenticação: 3C7C2CD70C3E21C2E1AD11D7B11F24B5539B15F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/693.914-9 e o código de segurança RAvo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.